



**MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS**
ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: 664CE-BEA23-AE48D



2ª Procuradoria de Contas

Portaria de Instauração 00029/2019-1

Processo: 20523/2019-4

Classificação: Procedimento Apuratório Preliminar

Criação: 16/12/2019 15:32

Origem: GAPC - Luciano Vieira - Gabinete do Procurador Luciano Vieira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 95/97,

CONSIDERANDO a apresentação pela Receita Federal, em atendimento aos Ofícios n. 76/MPC/GAB/LV-2013, 31/MPC/GAB/LV-2014, 488/MPC/GAB/LV-2014, 160/MPC/GAB/LV-2016 e 65/MPC/GAB/LV-2018, da lavra deste Procurador de Contas, de informações relacionadas aos procedimentos fiscais deflagrados em razão das compensações indevidas de contribuições previdenciárias e/ou sociais realizadas por intermédio de serviços prestados pelo Instituto de Gestão Pública (Peças Complementares 34405/2019-6 a 34408/2019-1);

CONSIDERANDO, ainda, que consta neste processo documentações a respeito dos seguintes municípios:

Peça Complementar	Procedimento Fiscal	Município
34409/2019-4	15578.000.034/2010-17	São Gabriel da Palha
34409/2019-4	15586.720.775/2012-81	Santa Teresa
	15586.720.776/2012-25	
34410/2019-7	10783.721.525/2012-18	Jaguare
34411/2019-1	11543.000.506/2006-00	Rio Bananal
34412/2019-6/34413/2019-1	-	Conceição de Castelo*

* O processo TC-6102/2012 trata do dano causado pela compensação devida no Município de Conceição de Castelo.

CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar, de forma continuada, o andamento dos procedimentos fiscais a fim de se buscar o ressarcimento aos erários municipais;

CONSIDERANDO que compete aos Procuradores Especiais de Contas prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao ordenamento jurídico (art. 3º, inciso VI, da LC n. 451/2008);

RESOLVE:

Com esboço no art. 8º, inciso II, da Resolução n. 174 do CNMP, aplicado subsidiariamente, instaurar

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

para acompanhar, de forma continuada, o andamento dos procedimentos fiscais relacionados nesta portaria, a fim de se buscar, ao final, uma vez configurado o dano ao erário, o ressarcimento aos erários municipais.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

1 – Registre-se a Portaria n. 029/2019 - MPC;

2 – Publique-se;

3 – Junte-se ao procedimento administrativo os seguintes Acórdãos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais:

3.1 – Acórdãos 2301-006.023 – 3ª Câmara/1ª Turma Ordinária, 2301-006.024 – 3ª Câmara/1ª Turma Ordinária e 2301-006.022 – 3ª Câmara/1ª Turma Ordinária referentes, respectivamente, aos procedimentos fiscais 15586.720601/2012-18, 15586.720605/2012-04 e 10783.721749/2012-20 da Prefeitura de Rio Bananal;

3.2 – Acórdãos 2402-004.210 – 4ª Câmara/2ª Turma Ordinária e 9202-003.829 – 2ª Turma referentes ao procedimento fiscal 10783.721525/2012-18 da Prefeitura de Jaguaré; E

3.3 – Acórdãos 2803-002.752 – 3ª Turma Especial e 2302-002.567 – 3ª Câmara/2ª Turma Ordinária referentes, respectivamente, aos procedimentos fiscais 15586.720775/2012-81 e 15586.720776/2012-25 da Prefeitura de Santa Teresa;

4 – Considerando os Acórdãos 2301-006.023 – 3ª Câmara/1ª Turma Ordinária, 2301-006.024 – 3ª Câmara/1ª Turma Ordinária e 2301-006.022 – 3ª Câmara/1ª Turma Ordinária, oficie-se à Prefeitura de Rio Bananal, encaminhando-se cópia desta Portaria, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

4.1 – informar a situação em que se encontra os procedimentos fiscais ns. 15586.720601/2012-18 (AI ns. 37.380.575-6 e 37.380.576-4), 10783.721749/2012-20 (AI ns. 51.004.170-1 e 51.004.172-8), 15586.720605/2012-04 (AI n. 51.004.174-4) e 11543.000506/2006-00 (se houve parcelamento e/ou pagamento), enviando documentos que demonstrem o montante da multa e juros atribuídos à Prefeitura a título de encargos decorrentes de contribuições previdenciárias e/ou sociais indevidamente compensadas pelo URBIS; e

4.2 – informar acerca da existência de demais créditos tributários relacionados à execução do contrato firmado com o URBIS, trazendo, em caso afirmativo, as mesmas documentações elencadas no item acima;

5 – Considerando os Acórdãos 2402-004.210 – 4ª Câmara/2ª Turma Ordinária e 9202-003.829 – 2ª Turma, oficie-se à Prefeitura de Jaguaré, encaminhando-se cópia desta Portaria, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

5.1 – informar a situação em que se encontra os autos de infração 51.017.663-1 e 51.017.664-0 (se houve parcelamento e/ou pagamento), enviando documentos que demonstrem o montante da multa e juros atribuídos à Prefeitura a título de encargos decorrentes de contribuições previdenciárias e/ou sociais indevidamente compensadas pelo URBIS; e

5.2 – informar acerca da existência de demais créditos tributários relacionados à execução do contrato firmado com o URBIS, trazendo, em caso afirmativo, as mesmas documentações elencadas no item acima;

6 – Considerando os Acórdãos 2803-002.752 – 3ª Turma Especial e 2302-002.567 – 3ª Câmara/2ª Turma Ordinária referentes, respectivamente, aos procedimentos fiscais 15586.720775/2012-81 e 15586.720776/2012-25, oficie-se à Prefeitura de Santa Teresa, encaminhando-se cópia desta Portaria, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

6.1 – apresentar documentos que demonstrem o pagamento ou o extrato do parcelamento realizado, com o demonstrativo das parcelas, constando, de modo individualizado, os valores relativos ao tributo, multa e juros, bem como o quantitativo de parcelas adimplidas e o respectivo saldo remanescente; e

6.2 – informar acerca da existência de demais créditos tributários relacionados à execução do contrato firmado com o URBIS, trazendo, em caso afirmativo, as mesmas documentações elencadas no item acima;

7 – Oficie-se à Prefeitura de São Gabriel da Palha, encaminhando-se cópia desta Portaria, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

7.1 – informar se o procedimento fiscal n. 15578.000034/2010-17 está relacionado à execução de contrato firmado entre o Município e o Instituto de Gestão Pública – URBIS, com o envio, em caso positivo, de documentos que demonstrem o montante da multa e juros atribuídos à Prefeitura a título de encargos decorrentes de contribuições previdenciárias e/ou sociais indevidamente compensadas pelo URBIS e a situação em que se encontra (se houve parcelamento e/ou pagamento); e

7.2 – informar acerca da existência de demais créditos tributários relacionados à execução do contrato firmado com o URBIS, trazendo, em caso afirmativo, as mesmas documentações elencadas no item acima;

8 – Oficie-se à Prefeitura de Montanha, encaminhando-se cópia desta Portaria, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

8.1 – enviar o procedimento fiscal relativo aos autos de infração 51.012.928-5 e 51.012.928-3, juntamente com documentos que demonstrem o montante da multa e juros atribuídos à Prefeitura a título de encargos decorrentes de contribuições previdenciárias e/ou sociais indevidamente compensadas pelo URBIS e a situação em que se encontra (se houve parcelamento e/ou pagamento); e

8.2 – informar acerca da existência de demais créditos tributários relacionados à execução do contrato firmado com o URBIS, trazendo, em caso afirmativo, as mesmas documentações elencadas no item acima;

9 – Oficie-se à Prefeitura da Serra, encaminhando-se cópia desta Portaria, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

9.1 – enviar o procedimento fiscal relativo aos autos de infração 51.011.538-1, 51.011.537-3, 51.011.539-0 e 37.315.814-9, juntamente com documentos que demonstrem o montante da multa e juros atribuídos à Prefeitura a título de encargos decorrentes de contribuições previdenciárias e/ou sociais indevidamente compensadas pelo URBIS e a situação em que se encontra (se houve parcelamento e/ou pagamento); e

9.2 – informar acerca da existência de demais créditos tributários relacionados à execução

do contrato firmado com o URBIS, trazendo, em caso afirmativo, as mesmas documentações elencadas no item acima;

10 – Oficie-se à Prefeitura de Venda Nova do Imigrante, encaminhando-se cópia desta Portaria, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

10.1 – enviar o procedimento fiscal relativo aos autos de infração 51.039.074-9 e 51.039.075-7, juntamente com documentos que demonstrem o montante da multa e juros atribuídos à Prefeitura a título de encargos decorrentes de contribuições previdenciárias e/ou sociais indevidamente compensadas pelo URBIS e a situação em que se encontra (se houve parcelamento e/ou pagamento); e

10.2 – informar acerca da existência de demais créditos tributários relacionados à execução do contrato firmado com o URBIS, trazendo, em caso afirmativo, as mesmas documentações elencadas no item acima;

11 – Oficie-se à Prefeitura de Santa Leopoldina, encaminhando-se cópia desta Portaria, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

11.1 – informar se os procedimentos fiscais ns. 15586.720.342/2014-97 e 15586.720.343/2014-31 estão relacionados à execução de contrato firmado entre o Município e o Instituto de Gestão Pública – URBIS, com o envio, em caso positivo, de documentos que demonstrem o montante da multa e juros atribuídos à Prefeitura a título de encargos decorrentes de contribuições previdenciárias e/ou sociais indevidamente compensadas pelo URBIS e a situação em que se encontra (se houve parcelamento e/ou pagamento); e

11.2 – informar acerca da existência de demais créditos tributários relacionados à execução do contrato firmado com o URBIS, trazendo, em caso afirmativo, as mesmas documentações elencadas no item acima;

12 – Oficie-se à Prefeitura de Sooretama, encaminhando-se cópia desta Portaria, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

12.1 – informar se os procedimentos fiscais ns. 15586.720.156/2014-58 e 15586.720.162/2014-13 estão relacionados à execução de contrato firmado entre o Município e o Instituto de Gestão Pública – URBIS, com o envio, em caso positivo, de documentos que demonstrem o montante da multa e juros atribuídos à Prefeitura a título de encargos decorrentes de contribuições previdenciárias e/ou sociais indevidamente compensadas pelo URBIS e a situação em que se encontra (se houve parcelamento e/ou pagamento); e

12.2 – informar acerca da existência de demais créditos tributários relacionados à execução do contrato firmado com o URBIS, trazendo, em caso afirmativo, as mesmas documentações elencadas no item acima;

13 – Oficie-se à Prefeitura de Alegre, encaminhando-se cópia desta Portaria, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

13.1 – informar se os procedimentos fiscais ns. 15586.720.819/2012-72 e 15586.720.820/2012-05 estão relacionados à execução de contrato firmado entre o Município e o Instituto de Gestão Pública – URBIS, com o envio, em caso positivo, de documentos que demonstrem o montante da multa e juros atribuídos à Prefeitura a título de encargos decorrentes de contribuições previdenciárias e/ou sociais indevidamente compensadas pelo URBIS e a situação em que se encontra (se houve parcelamento e/ou pagamento); e

13.2 – informar acerca da existência de demais créditos tributários relacionados à execução

do contrato firmado com o URBIS, trazendo, em caso afirmativo, as mesmas documentações elencadas no item acima;

14 – Oficie-se à Prefeitura de Baixo Guandu, encaminhando-se cópia desta Portaria, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

14.1 – informar se o procedimento fiscal n. 15586.720.121/2012-57 está relacionado à execução de contrato firmado entre o Município e o Instituto de Gestão Pública – URBIS, com o envio, em caso positivo, de documentos que demonstrem o pagamento ou o extrato do parcelamento realizado, com o demonstrativo das parcelas, constando, de modo individualizado, os valores relativos ao tributo, multa e juros, bem como o quantitativo de parcelas adimplidas e o respectivo saldo remanescente; e

14.2 – informar acerca da existência de demais créditos tributários relacionados à execução do contrato firmado com o URBIS, trazendo, em caso afirmativo, as mesmas documentações elencadas no item acima;

15 – Oficie-se à Prefeitura de Muqui, encaminhando-se cópia desta Portaria, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

15.1 – informar se os procedimentos fiscais ns. 15586.720.133/2013-62, 15586.720.134/2013-15 e 15586.720.135/2013-51 estão relacionados à execução de contrato firmado entre o Município e o Instituto de Gestão Pública – URBIS, com o envio, em caso positivo, de documentos que demonstrem o pagamento ou o parcelamento realizado, com o demonstrativo das parcelas, constando, de modo individualizado, os valores relativos ao tributo, multa e juros, bem como o quantitativo de parcelas adimplidas e o respectivo saldo remanescente; e

15.2 – informar acerca da existência de demais créditos tributários relacionados à execução do contrato firmado com o URBIS, trazendo, em caso afirmativo, as mesmas documentações elencadas no item acima;

16 – Oficie-se à Prefeitura de São Domingos do Norte, encaminhando-se cópia desta Portaria, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

16.1 – informar se o procedimento fiscal n. 15586.720.499/2012-51 está relacionado à execução de contrato firmado entre o Município e o Instituto de Gestão Pública – URBIS, com o envio, em caso positivo, de documentos que demonstrem o pagamento ou o extrato do parcelamento realizado, com o demonstrativo das parcelas, constando, de modo individualizado, os valores relativos ao tributo, multa e juros, bem como o quantitativo de parcelas adimplidas e o respectivo saldo remanescente; e

16.2 – informar acerca da existência de demais créditos tributários relacionados à execução do contrato firmado com o URBIS, trazendo, em caso afirmativo, as mesmas documentações elencadas no item acima;

17 – Oficie-se à Prefeitura de Vila Valério, encaminhando-se cópia desta Portaria, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

17.1 – informar se o procedimento fiscal n. 15586.720.531/2012-06 está relacionado à execução de contrato firmado entre o Município e o Instituto de Gestão Pública – URBIS, com o envio, em caso positivo, de documentos que demonstrem o pagamento ou o extrato do parcelamento realizado, com o demonstrativo das parcelas, constando, de modo individualizado, os valores relativos ao tributo, multa e juros, bem como o quantitativo de parcelas adimplidas e o respectivo saldo remanescente; e

17.2 – informar acerca da existência de demais créditos tributários relacionados à execução do contrato firmado com o URBIS, trazendo, em caso afirmativo, as mesmas documentações elencadas no item acima;

18 – Oficie-se à Prefeitura de Presidente Kennedy, encaminhando-se cópia desta Portaria, solicitando, no prazo de 15 (quinze) dias:

18.1 – informar se o procedimento fiscal n. 15586.720.395/2013-27 está relacionado à execução de contrato firmado entre o Município e o Instituto de Gestão Pública – URBIS, com o envio, em caso positivo, de documentos que demonstrem o pagamento do débito, constando, de modo individualizado, os valores relativos ao tributo, multa e juros; e

18.2 – informar acerca da existência de demais créditos tributários relacionados à execução do contrato firmado com o URBIS, trazendo, em caso afirmativo, as mesmas documentações elencadas no item acima;

19 – Após, façam os autos conclusos gabinete da 2ª Procuradoria de Contas.

Vitória, 16 de dezembro de 2019.

LUCIANO VIEIRA

Procurador de Contas